



## RESOLUÇÃO Nº 030/2016-CI/CCA

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: [www.cca.uem.br](http://www.cca.uem.br), no dia 9/08/2016.

Elisângela Rufato Martelozzi  
Secretária.

**Nega** a solicitação do Bruno Barbosa de Abreu quanto ao Recurso da Resolução nº 013/2016-ZOO.

Considerando o Processo nº 702/2013-ACA;  
considerando a Resolução nº 018/2003-CEP;  
considerando a Resolução nº 013/2016-ZOO;  
considerando o disposto no artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 03 de agosto de 2016.

### **O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Negar a solicitação do Bruno Barbosa de Abreu quanto ao Recurso da Resolução nº 013/2016-ZOO, que negou, em grau de reanálise, o aproveitamento de estudos nas disciplinas: Bovinocultura de Corte (4919), Bovinocultura de Leite (4920) e Caprinocultura (4916).

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 03 de agosto de 2016.

Altair Bertonha  
Diretor

#### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 17/08/2016. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)